

IV – conceder, no âmbito da jurisdição do 7º. Batalhão da Polícia Militar do Piauí, suprimentos de fundo a policiais militares, observado as disposições contidas no Decreto Estadual nº. 11.758, de 09 de junho de 2005, bem assim submeter as respectivas prestações de contas a aprovação do Núcleo de Controle de Gestão da Polícia Militar do Piauí, com sede no Quartel do Comando Geral;

V – autorizar despesas referentes a diárias, nos termos do art. 22, § 3º., da Lei Estadual nº. 5.378, de 10 de fevereiro de 2004, (*Código de Vencimento dos Policiais Militares*), do Decreto Estadual nº. 11.422, de 24 de junho de 2004, (*Dispõe sobre a fixação de valores de diárias para os policiais militares*) e demais legislação regente da matéria, aos policiais militares pertencentes ao 7º. Batalhão da Polícia Militar do Piauí que se deslocarem em objeto de serviço no território nacional;

VI – autorizar, nos termos da legislação vigente, o fornecimento de passagens e transportes em geral, sejam terrestres ou aéreos, para os policiais militares que se deslocarem em objeto de serviço no território nacional, sujeitando-se os favorecidos a apresentarem os comprovantes regulares da despesa (*bilhete de passagem e outros correlatos*) após o retorno a sua sede;

VII – abrir, movimentar e encerrar conta corrente específica e emitir cheques nominativos ou ordens bancárias (OB) referentes a convênios firmados com o 7º. Batalhão da Polícia Militar do Piauí, observando-se o que estabelece a legislação respectiva;

VIII – atribuir faixa numérica sequencial, no protocolo geral do 7º. Batalhão da Polícia Militar do Piauí, para autuação dos processos a serem utilizados na execução orçamentária e financeira da despesa a cargo da Unidade Gestora 260106;

IX – prestar contas regularmente ao Núcleo de Controle de Gestão da Polícia Militar do Piauí dos atos de gestão, decorrentes da execução da despesa, realizados pelo ordenador de despesa;

X – exercer, de ofício ou mediante recomendações do Núcleo de Controle de Gestão da Polícia Militar do Piauí e/ou da Controladoria Geral do Estado outras atribuições correlatas ao “Ordenador de Despesa”.

Art. 4º. Para o fiel cumprimento da competência que ora lhe é delegada o “Ordenador de Despesa” deverá observar e aplicar com rigor, no que couber, as normas elencadas na instrução Normativa GCG nº. 001, de 02 de maio de 2006.

Parágrafo Único. Além das normas de que trata este artigo o ordenador de despesa deverá observar criteriosamente as leis federais e estaduais, decretos, resoluções, portarias e instruções normativas que versam sobre assuntos correlatos as suas atribuições.

Art. 5º. Os atos de gestão decorrentes da delegação de competência de que tratam os arts. 1º. e 3º. desta portaria, abrangem a sede do 7º. Batalhão da Polícia Militar do Piauí e as Companhias a ele subordinadas, bem assim as Companhias PM’s Independentes instaladas geograficamente nas fronteiras de sua jurisdição.

Art. 6º. A propósito do que mencionam os arts. 1º. e 3º. desta portaria, fica estabelecido que toda e qualquer aquisição de bens e/ou execução de serviços que gerem despesa para o 7º. Batalhão da Polícia Militar do Piauí sejam prévia e expressamente autorizadas pelo “Ordenador de Despesa”.

Parágrafo Único. Nos casos eventuais, que culminem com a ausência do “Ordenador de Despesa”, a aquisição de bens e/ou execução de serviços de que trata o *caput* deste artigo será analisada e, se for o caso, autorizada pelo substituto imediato.

Art. 7º. Para efeito de controle da execução orçamentária e financeira da despesa o “Ordenador de Despesa” ficará sujeito aos procedimentos de tomadas de contas organizadas e realizadas pelos órgãos de controle interno (*Núcleo de Controle de Gestão da Polícia Militar do Piauí e Controladoria Geral do Estado*) e externo (*Tribunal de Contas do Estado do Piauí*).

Art. 8º. Cabe ao comandante do 7º. Batalhão da Polícia Militar do Piauí, na qualidade de “Ordenador de Despesa”, prestar contas e submeter os demais atos de gestão ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, na forma e prazos estabelecidos pela Resolução TCE nº. 1.277, de 16 de dezembro de 2004.

Art. 9º. O “Ordenador de Despesa” responderá, por si só ou solidariamente com os demais agentes responsáveis, por eventuais prejuízos causados à Fazenda Pública em decorrência do recebimento, guarda e aplicação de dinheiros, valores e outros bens postos à sua disposição ou pelos quais seja responsável.

Art. 10. Sempre que julgar necessário o Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí poderá praticar os atos previstos nesta Portaria, sem prejuízo da delegação de competência que ora especifica.

Art. 11. Da presente Portaria será dada ciência imediata ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Piauí e aos órgãos de controle interno.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDVALDO MARQUES LOPES – CORONEL PM
Comandante Geral da PMPI

P. P. 1731

OUTROS

AGROPECUÁRIA JOTA COÊLHO S/A – AGROISA – EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DO NORDESTE – FINOR – CNPJ (MF) N.º 06.418.040/0001 – 34 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Convocamos os Senhores Acionistas p/se reunirem em AGO a realizar-se às 09:00 (nove) horas do dia 24/06/2006, em sua Sede Social, à Rua Professor Bem, n.º 667 – no município de Piripiri – PI – a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias; a) Matéria que trata o Art.º n.º 132 da Lei n.º 6.404/76 e aprovação das contas dos Administradores e Demonstrações Financeiras do exercício 2005; b) Outros assuntos de interesse da Companhia. Os documentos a que se refere o Art.º 133 da Lei n.º 6.404/76, relativo ao exercício 2005, encontra-se à disposição dos Acionistas no endereço acima, Piripiri – PI, 26 de maio de 2006. O Conselho de Administração.

P. P. 1697
3-3

A firma **COMERCIAL DE PETRÓLEO ESTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.663.819/0001-27, Inscrição Estadual nº 19.445.726-5, torna público que requereu à Secretária do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais do Piauí (Semar) a regularização da Licença de Operação (L.O) para empresa acima citada para a venda de derivados de petróleo.

A firma **CERÂMICA ROSÁPOLIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.590.351/0001-13, Inscrição Estadual nº 19.405.430-8, torna público que requereu à Secretária do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais do Piauí (Semar) a regularização da Licença de Operação (L.O) para empresa acima citada .

A firma **CERÂMICA COSTA NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.181.806/0001-02, Inscrição Estadual nº 19.406.905-2, torna público que requereu à Secretária do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais do Piauí (Semar) a regularização da Licença de Operação (L.O) para empresa acima citada .

A firma **INDUSTRIA CERÂMICA LTDA (IRMAC)**, inscrita no CNPJ nº 06.710.735/0001-95, Inscrição Estadual nº 19.405.464-0, torna público que requereu à Secretária do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais do Piauí (Semar) a regularização da Licença de Operação (L.O) para dar cumprimento as exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento do SEMAR.

A firma **ULTRACOMERCIAL LTDA (ULTRAGAZ)**, inscrita no CNPJ nº 04.064.633/0003-86, Inscrição Estadual nº 19.449.235-4, torna público que requereu à Secretária do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais do Piauí (Semar) a regularização da Licença de Operação (L.O) para venda de GÁS, GLP, (Gás Liquefeito de Petróleo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO, Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais -SEMAR, as Licenças Prévias e Licenças de Instalação do Aterro Sanitário na Sede do município de Hugo Napoleão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO, Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais -SEMAR, as Licenças Prévias e Licenças de Instalação da Pavimentação Polidétrica na Sede do município de Hugo Napoleão.

P. P. 1749



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA

Ofício nº. 313 /2006-GS

Teresina, 25 de maio de 2006.

Senhor,

Tendo em vista as obrigações contratuais existentes entre esta secretaria de Segurança Pública e a Empresa Geocon – Construções, Serviços e Sondagens Geológicas LTDA, firmadas através do Contrato nº 72 SSPPI/2005, Processo nº 2280-PI/2005, bem como em face do disposto no art.87, §2º da lei 8.666/93 - referente à ampla defesa, cumpri-nos intimar este Signatário/Representante legal da contratada para, no prazo máximo da 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa prévia sobre as irregularidades constatadas pelo setor de Engenharia desta SSP-PI.

Aproveito o ensejo, para renovar votos de estima e consideração.

RAIMUNDO NONATO LEITE BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

Ilmo.sr
Sérvulo de Carvalho de Sousa
Geocon – Construções, Serviços e Sondagens Geológicas Ltda
NESTA CAPITAL

P. P. 1742

EDITAL
“**MARIA GORETE NEIVA COELHO**”, CNPJ 04.091.802/0001-5, Rua São Sebastião, 364, Centro, Picos – PI, torna público que requereu junto à SEMAR, a Licença de Operação – LO do POSTO TRÊS CORAÇÕES, que pratica atividade de Revenda Varejista de Combustíveis Líquidos e Derivados de Petróleo.
Teresina, 26 de maio de 2006.

P. P. 1736